

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDA-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA**

TERMO DE CONTRATO Nº 026/2015-HMEC

PROCESSO Nº 2015-0.179.983-1

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo Secretaria Municipal da Saúde - Hospital Municipal Maternidade Escola "Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva"

CONTRATADA: *R.C.A. Produtos e Serviços Ltda.*

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza técnica hospitalar para o Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva

VALOR GLOBAL DO OBJETO: R\$ 2.159.400,00 (Dois milhões e cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)

NOTA DE EMPENHO: nº 68473/2015 no valor de R\$ 1.881.496,67 (Um milhão e oitocentos e onze um mil e quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.21.10.302.3003.4.103.3.3.90.37.00.00

Aos 31 dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, no Hospital Municipal Maternidade Escola "Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva" – SMS, localizado na Avenida Deputado Emílio Carlos, 3.100 – Vila Nova Cachoeirinha – São Paulo, de um lado a **Prefeitura do Município de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde**, através do **Hospital Municipal Maternidade Escola "Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva"** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.392.148/0010-00, neste ato representado pela Titular da Unidade Orçamentária, **Dra. Cláudia Tanuri**, nos termos da Portaria 1021/13-SMS.G, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa a **R.C.A. Produtos e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.207.850/0001-61 com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 33 – Sala 2 – Vila Grego II – Santa Bárbara D'Oeste – SP – CEP: 13451-107, fone/fax: (19) 3455-1385 / 3454-3275, neste ato representada pelo **Sr. Celcimar Barbosa Ferreira** RG nº 5.004.822-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 346.500.678-04, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, em consonância com o **despacho** exarado às fls. **143**, publicado no D.O.C/S.P. de **30/07/2015**, página **77** nos autos do processo em epígrafe, reuniram-se para o fim especial de assinarem o Termo de Contrato nº **026/2015-HMEC**, com fundamento previsto no artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDADE-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **serviços de limpeza técnica hospitalar para o Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva**, com o fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, nos termos do Projeto Básico de fls. 11/38 e Proposta Comercial de fls. 98.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo contratual será de **180 (cento e oitenta) dias a partir da 00h:00min do dia 02/08/2015, rescindível a qualquer tempo**, mediante ao sucesso da licitação que tramita sob o processo administrativo nº 2015-0.009.454-0 ou nos termos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além da disponibilização de Mão-de-Obra, dos Saneantes Domissanitários, dos Materiais e dos Equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas, obriga-se a :

- 3.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 3.2. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
- 3.3. Disponibilizar empregados em quantidade necessária que irão prestar serviços, uniformizados e portando crachá com foto recente, e devidamente registrados em suas carteiras de trabalho.
- 3.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.
- 3.5. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.
- 3.6. Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.
- 3.7. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDA-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA**

- 3.8. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes.
- 3.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- 3.10. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.
- 3.11. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE.
- 3.12. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.
- 3.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 3.14. A CONTRATADA deverá distribuir nos sanitários, papel higiênico, sabonete e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento.
- 3.15. Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.
- 3.16. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos; quer seja em qualidade, em quantidade ou em destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da CONTRATADA que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- 3.17. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE.
- 3.18. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE.
- 3.19. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDA-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA**

- 3.20. Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços.
- 3.21. Apresentar quando solicitado os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.
- 3.22. Os veículos eventualmente envolvidos na execução dos serviços deverão ser preferencialmente movidos a álcool.
- 3.23. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da CONTRATANTE, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental.
- 3.24. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 3.25. Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.
- 3.26. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas.
- 3.27. Sempre que adequado e necessário, a CONTRATADA deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica cuja utilização será precedida de avaliação pela CONTRATANTE das vantagens e desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 litros/hora.
- 3.28. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.
- 3.29. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 3.30. Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDA-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA**

- 3.31. Comunicar ao CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas.
- 3.32. Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente.
- 3.33. Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.
- 3.34. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 3.35. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE.
- 3.36. Separar e entregar à CONTRATANTE as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- 3.37. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.
- 3.38. Quando implantado pela CONTRATANTE operações de compostagem /fabricação de adubo orgânico, a CONTRATADA deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos etc) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar a sua disposição em aterro sanitário.
- 3.39. Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados a sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como a redução da destinação de resíduos sólidos;
- 3.40. Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDA-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA**

razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

- 3.41. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis.
- 3.42. Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio.
- 3.43. Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.
- 3.44. Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do artigo 67, do Decreto nº 79.094 de 05 de janeiro de 1977, as prescrições da Resolução Normativa nº 1, de 25 de outubro de 1978, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e da CONTRATANTE, são os Anexos da referida Resolução:

ANEXO I - Lista das substâncias permitidas na Elaboração de Detergentes e demais Produtos Destinados à Aplicação em objetos inanimados e ambientes;

ANEXO II - Lista das substâncias permitidas somente para entrarem nas composições de detergentes profissionais;

ANEXO III - Especificações e;

ANEXO IV - Frases de Advertências para Detergentes e seus Congêneres.

- 3.45. Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria nº 9, de 10 de abril de 1987, em face de que a relação risco x benefício pertinente aos corantes relacionados no Anexo I é francamente desfavorável a sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos.
- 3.46. Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (artigos 14 e 15 do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1997, que regulamenta a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976).
- 3.47. Não se utilizar na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001, de saneantes domissanitários de Risco I, listados pelo art. 5º da Resolução 336, de 30 de julho de 1999.

6.47.1. Fica terminantemente proibida a aplicação de saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização,

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDA-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA**

tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras, conforme Portaria DISAD - Divisão Nacional de Vigilância Sanitária nº 8, de 10 de abril de 1987.

- 3.48.** Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 174, de 08 de julho de 2003, e os anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997.
- 3.49.** Somente aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Portaria nº 874, de 05 de novembro de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários; em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde; necessidade de evitar que a flora e fauna sejam afetadas negativamente por substâncias sintéticas; atual estágio de conhecimento do grau de biodegradabilidade das substâncias tensoativas aniônicas.
- a)** Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por microorganismos; com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%; fica definido como referência de biodegradabilidade, para esta finalidade, específica o n-dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado;
- b)** A CONTRATANTE poderá coletar uma vez por mês e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais.
- b.1)** Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada.
- 3.50.** Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro.
- a)** Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução - RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003,

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDA-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA**

- b) Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.
- 3.51. Os produtos químicos relacionados pela CONTRATADA, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada (frente e verso) do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos (DIPROD) e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários (DISAD), da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- 3.52. Recomenda-se que a CONTRATADA utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixo teores de fosfato.
- 3.53. Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da CONTRATADA, ou com terceiros.
- 3.54. Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.
- 3.55. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na para a Contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se:

- 4.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
- 4.2. Indicar instalações sanitárias.
- 4.3. Indicar vestiários com armários guarda-roupas.
- 4.4. Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.
- 4.5. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA.
- 4.6. Receber os descartes, encontrados pela CONTRATADA durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos,

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDA-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA**

responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou a rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final.

- 4.7. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O *preço mensal estimado dos serviços* contratados é de **R\$ 359.900,00** (Trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais), perfazendo o *preço global estimado dos serviços* para 180 (cento e oitenta) dias de **R\$ 2.159.400,00** (Dois milhões e cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), nele estando inclusos todos os custos e a margem de lucro da CONTRATADA, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais.
- 5.2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho nº **68473/2015** no valor de **R\$ 1.811.496,67** (Um milhão e oitocentos e onze um mil e quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), onerando a dotação nº **84.21.10.302.3003.4.103.3.3.90.37.00.00** do orçamento vigente e dotação própria no próximo exercício financeiro, se for o caso.
- 5.3. Para realização dos pagamentos mensais, a CONTRATADA deverá submeter, à CONTRATANTE, a nota fiscal relativa aos serviços prestados no mês de referência até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, acompanhada do atestado de recebimento dos serviços emitido pelo Fiscal do Contrato.
- 5.4. Os pagamentos mensais obedecerão ao disposto nas Portarias da Secretaria das Finanças em vigor, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições Contratadas em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.
- 5.5. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e do IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte.
- 5.6. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 5.7. O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, por força do disposto na Lei nº 13.701 de 24.12.2003, e Decreto nº 44.540 de 29.03.2004, será retido na fonte pela PMSP.
- 5.7.1. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDA-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA**

- 5.8.** O IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, por força do disposto no art. 3º do Decreto-Lei 2.462 de 30.08.1988, art. 55 da Lei nº 7.713 de 1988, e art. 649 do Decreto nº 3.000 de 26.03.1999, será retido na fonte pela PMSP.
- 5.8.1.** Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O IRRF”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.
- 5.9.** Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, fatura, recibo ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento, acompanhada de declaração em que ateste a correspondência entre a guia apresentada e o objeto contratual, ou de declaração de que não está sujeita ao pagamento do tributo, nos termos da Portaria SF 71/97.
- 5.10.** Nos termos do artigo 31 da Lei nº 8.212 de 24.07.91, alterado pela Lei nº 9.711 de 20.11.98, e IN INSS nº 71 de 10.05.02 e nº 80 de 27/08/02, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher, em nome da CONTRATADA, a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil.
- 5.11.** Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”.
- 5.11.1.** Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.
- 5.11.2.** A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério da CONTRATANTE proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à CONTRATADA.
- 5.12.** Constatada incorreção, inexatidão ou a falta, a CONTRATADA será instada a proceder aos competentes ajustes da documentação necessária ao pagamento, cujo prazo recomeçará a fluir a partir da reapresentação dos novos documentos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDA-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA**

- 5.13.** Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.
- 5.14.** Na hipótese de pleitos relativos à revisão de preços, observar-se-ão as normas estipuladas pelo Decreto Municipal nº 49.286, de 06 de março de 2008.
- 5.15.** Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado em até 30 (trinta) dias, contados no último dia do mês de referência, na conta corrente que a CONTRATADA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme Decreto Municipal nº 51.197/10.
- 5.16.** Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da CONTRATADA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 5.16.1.** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 5.16, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1.** Os serviços objeto deste Contrato serão executados pela CONTRATADA, com a **Fiscalização a Sra. Maria Lucia de Freitas Spinola Valente**, Registro Funcional nº 610.945.4 e, como **Fiscal Substituto, o Sr. Rubens Coelho Junior**, Registro Funcional nº 619.328-5 que manterão todos os contatos com a CONTRATADA, determinando as providências que se fizerem necessárias, podendo ainda, rejeitar os serviços executados, se estes não estiverem de acordo com as especificações constantes desta requisição.
- 6.2.** O objeto do presente contrato será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela CONTRATADA, sendo tal relatório submetido à fiscalização da CONTRATANTE, que após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento.
- 6.3.** A execução dos serviços, objeto desta contratação, deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, por parte da CONTRATANTE, atestado esse que deverá ser acompanhado da nota fiscal fatura, para fins de pagamento.
- 6.4.** Findo o prazo do ajuste, o objeto deste Contrato será recebido consoante as disposições do artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDA-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA**

- 6.5. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços à terceiros, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
- 6.6. A fiscalização do Contrato pela CONTRATANTE, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

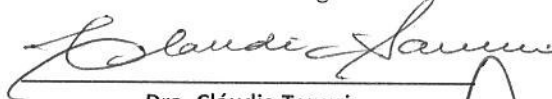
- 7.1. Além das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste Contrato importará na aplicação das seguintes penalidades:
- 7.2. Multa diária por não execução dos serviços contratados, pelo período máximo de 20 (vinte) dias: 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratual.
- 7.2.1. A partir do 20º dia de atraso ficará configurada a inexecução total ou parcial do ajuste, esta última no caso do atraso se referir à parcela do objeto contratado.
- 7.3. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor contratual.
- 7.4. Multa por desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor contratual.
- 7.5. Multa pela inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela não executada do contrato.
- 7.5.1. No caso de inexecução parcial do contrato, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, aplicando-se a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, a critério da CONTRATANTE.
- 7.6. Multa pela inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.
- 7.6.1. No caso de inexecução total do contrato, caberá multa de 10% (dez por cento), calculada sobre seu valor total estimado, e, a critério da CONTRATANTE, aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDA-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA**

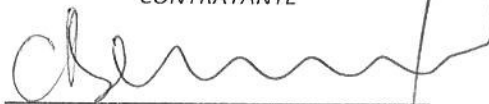
- 7.7. Pelo atraso na assinatura do Contrato, multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, até o limite de 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo-primeiro) dia de atraso.
- 7.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 7.9. As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser pagas no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento, pela mesma, da notificação para pagamento, podendo, entretanto, se for o caso, ser descontada do pagamento que lhe for devido pela Administração.
- 7.10. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 8.2. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 8.3. Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
- E por estarem de acordo as partes CONTRATANTES, foi por lavrado o presente instrumento, que, lido e achado conforme, segue assinado em três vias de igual teor e forma.

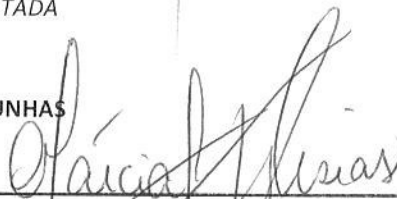


Dra. Cláudia Tanuri
CONTRATANTE



Celcimar Barbosa Ferreira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



1) **Regiane Barbon Longhi**
RG: 40.735.682-4

2) **Márcia Francisca Iglesias**
RG: 17.072.451

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDA-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA**

OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Limpeza Técnica Hospitalar.

1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO:

- Os serviços serão executados diariamente por 85 (oitenta e cinco) elementos, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídos nos períodos diurnos e noturnos, inclusive aos sábados, domingos e feriados em escala aprovada pela direção do Hospital, sendo que 03 (três) deles serão ainda designados como Encarregados, devendo 02 (dois) atuar no período diurno e 01 (um) no período noturno; além disso, parte desse pessoal deverá ser especializado e treinado para os setores de Centro Cirúrgico, Obstétrico, Pré-Parto, Berçário e Enfermarias, com assessoria contínua de um Enfermeiro(a); pelo período de 30 (trinta) horas semanais.
- As áreas de abrangência dos serviços são:
ÁREA INTERNA - 18.840,00 m²
ÁREA EXTERNA - 22.000,00 m²
- A CONTRATADA deverá manter seus empregados, distribuídos nas dependências do Hospital, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a domingo, sendo que nas férias, folgas, licenças ou eventuais faltas, os mesmos deverão ser substituídos imediatamente.
- Os empregados deverão cumprir rigorosamente os horários de trabalho, considerando o intervalo regimental, estabelecido pela CLT, ficando a CONTRATADA diretamente responsável por eventuais inobservâncias.

2 – DOS SERVIÇOS:

2.1 - LIMPEZA TÉCNICA HOSPITALAR (TOTALIZANDO 80 FUNCIONÁRIOS):

- A limpeza técnica hospitalar compreende Limpeza Concorrente, Limpeza de Manutenção, Limpeza Imediata, Limpeza Terminal, nas diferentes áreas do Hospital (áreas críticas, semicríticas e não críticas).

2.1.1 - DIARIAMENTE:

- Proceder à limpeza umedecida em solução detergente/desinfetante, aprovada pelo Ministério da Saúde (Lei 6360 e Decreto 79.094), dos pisos, escadas, hall dos andares, compartimentos sanitários de todas as dependências internas e pátios externos do prédio, bem como fazer a desinfecção desses ambientes.
- Limpar as caixas de papel usados (piso, paviflex, etc.), corrigindo falhas.
- Limpar aparelhos telefônicos com solução desinfetante.
- Limpar computadores (todos seus componentes) com material apropriado.
- Passar pano umedecido em solução detergente/desinfetante (Lei 6360 e Decreto 79094) em todo o mobiliário, ventiladores, estantes, paredes, divisórias, persianas, balcões, vidraças, prateleiras e livros.
- Lavar todos os banheiros, banheiras do Parto Natural, vasos, mictórios, lavabos, aplicando solução desinfetante (Lei 6360 e Decreto 79094), após a limpeza.
- Lavar as escadas, saguões, corredores, balcões e outros, como paredes revestidas com pastilhas ou azulejo, utilizando sapólio ou similar, sabão e desinfetante (Lei 6360 e Decreto 79094).
- Desinfetar o piso com produto adequado (Lei 6360 e Decreto 79094).
- Manter a limpeza e desinfecção (Lei 6360 e Decreto 79094) das enfermarias, salas, consultórios, corredores e lavar os bebedouros.
- Limpar e remover manchas dos tapetes, passadeiras, capachos e da área de Anfiteatro em carpete com 252,12 m², com material não corrosivo.
- Limpeza úmida com solução apropriada (Lei 6360 e Decreto 79094) de portas, janelas, paredes e outras superfícies semelhantes.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDADE-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA**

- Retirar manchas de móveis de aço com sabão de côco ou sabão neutro.
- Limpar as salas de curativos.
- Limpar e fazer desinfecção dos carros coletores de lixo após cada coleta.
- Retirar do prédio todos os detritos de limpeza, os papéis dos recipientes de lixo e das instalações sanitárias, para sua coleta diária pelo serviço de limpeza pública responsabilizando-se por seu controle.
- Limpar carros coletores de lixo após cada coleta.
- Limpar a lixeira externa e fazer desinfecção após a coleta realizada.
- Lavar e desinfetar todas as cabines dos elevadores e os sanitários públicos, no mínimo 03 (três) vezes ao dia.
- Efetuar rotineiramente a limpeza terminal de ambientes contaminados, nas áreas críticas, desinfecção e esterilização, de acordo com a solicitação da Administração.
- Manter limpa as dependências do prédio, como as que dão acesso ao mesmo, às entradas (principais e laterais) e o local onde é colocado o lixo sem embargo das demais dependências externas que fazem parte do Hospital.
- Manter limpeza contínua nas dependências de maior fluxo de usuários (saguões, salas de espera, corredores etc.).
- Tratar pisos de forma a preservar o brilho, higienização e o efeito antiderrapante dos mesmos com utilização de produtos e técnicas atualizados.
- Abastecer as saboneteiras, toalheiros e suportes de papel higiênico, com material e quantidade adequado às necessidades, com reposição imediata sempre que necessário, materiais estes a serem fornecidos pela CONTRATADA.
- Coletar e remover o lixo dos vários setores do Hospital acondicionado em sacos plásticos, na cor branca leitosa, observada a especificação, saco de lixo tipo II NBR 9190, 9191, 7500 da ABNT, sendo certo que tais plásticos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- Limpeza e desinfecção (Lei 6360 e Decreto 79094) de macas e cadeiras de rodas sempre que utilizados e da cama e colchão na alta do paciente.
- Limpeza e desinfecção (Lei 6360 e Decreto 79094) da mesa de cabeceira e mesa de refeição do paciente.
- Efetuar todo e qualquer serviço considerado necessário à limpeza diária ou que em virtude de circunstâncias imprevistas, embora de competência semanal, quinzenal ou mensal, exija sua execução para manutenção de higiene e saúde, boa aparência do Hospital e profilaxia de infecções hospitalares.

2.1.2 - SEMANALMENTE (EM DIAS E HORÁRIOS PROGRAMADOS):

- Remoção de cera e qualquer tipo de resíduo, lavar e lustrar todos os pisos de cerâmica, cimento, paviflex, etc.
- Lavar as paredes, as portas e janelas, inclusive as paredes dos setores indicados pela Administração.
- Limpar as paredes dos consultórios, enfermarias, saguões, corredores e escadas removendo manchas com produto que não agredam as superfícies.
- Limpar os vidros, janelas, vitrais e divisórias em ambas as faces.
- Limpar todos os móveis, inclusive os estofados revestidos de plásticos ou couro, aplicar lustra-móveis no mobiliário, limpar com Kaol ou similar.
- Realizar a lavagem do piso com máquina lavadora, restaurando brilho e eliminando marcas e riscos.
- Limpeza das paredes, portas, divisórias, vidros internos e parapeitos das janelas de todas as dependências do Hospital.
- Lavar e fazer desinfecção de todos os cestos de lixo internos.
- Limpar placas indicativas, quadros e relógios de parede.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDA-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA**

- Aplicação de produtos com ação anti-derrapante no piso para acabamento (usar produto adequado para cada tipo de piso).
- Limpeza da grade do ar condicionado, sanitários, camas, mesa de cabeceira, mesa de refeição, colchão, cadeira de rodas, macas.
- Efetuar todo e qualquer serviço referente à limpeza geral e diária.

2.1.3 - QUINZENALMETE (EM DIAS E HORÁRIOS PROGRAMADOS):

- Encerar e lustrar todos os pisos de cerâmica, cimento, paviflex, etc., com cera apropriada antiderrapante.
- Lavar as paredes dos Setores indicados pela Administração.
- Limpar e polir móveis de metal, extintores e equipamentos de incêndio.
- Limpeza terminal do teto, luminárias, coifas, tubulação, rodapé, piso e azulejos (Caldeira / Lavanderia).
- Efetuar todo e qualquer serviço considerado como necessário à limpeza geral, diária e semanal.

2.1.4 - MENSALMENTE (EM DIAS E HORÁRIOS PROGRAMADOS):

- Limpar globos de luz, calhas com lâmpadas fluorescentes e demais aparelhos de iluminação.
- Limpar refrigeradores das copas, interna e externamente.
- Limpar refrigeradores e freezer da assistência, externamente.
- Vasculhar todas as paredes dos Setores indicados pela Administração.
- Limpar persianas e móveis com água e sabão neutro.
- Limpar o teto de todas as dependências gerais do Hospital.
- Lavar os portões externos.
- Efetuar todo e qualquer serviço considerado como necessário à limpeza geral, diária, semanal e quinzenal.

2.1.5 - SEMESTRALMENTE (EM DIAS E HORÁRIOS PROGRAMADOS):

- Limpeza com a utilização de balancis e EPI'Sa serem fornecidos pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE de todos os vidros externos e fachadas do prédio.
- Limpar freezer (s) das copas, interna e externamente.
- Efetuar a desinfecção e a limpeza dos reservatórios de água com produtos a base de hipoclorito de sódio na dosagem conforme recomendações da CETESB / SABESP.
- Efetuar todo e qualquer serviço considerado como limpeza geral, diária, semanal, quinzenal e mensal.

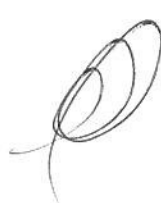
2.1.6 - EVENTUALMENTE OU QUANDO SOLICITADO:

- Remover sujidade e proceder descontaminação em áreas internas das ambulâncias.

2.2 - DO RECOLHIMENTO DO LIXO (GERAL E HOSPITALAR):

- O procedimento de recolhimento dos resíduos hospitalares é dividido em vários passos: separação, embalagem, coletas e transporte interno, armazenamento e processamento final.

2.2.1 - DA SEPARAÇÃO:



Página 16 de 40

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDADE-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA**

- Segundo classificação existente, os resíduos provenientes da área podem ser classificados em: gerais e especiais, incluindo entre estes os infecciosos, químicos, patológicos, recicláveis e outros.
- **Lixo Geral:** lixo administrativo interno, ou resultante da varredura das áreas externas e resíduos alimentares do refeitório.
- **Lixo Hospitalar:** restos alimentares de pacientes, resíduos sólidos resultantes da manipulação dos pacientes, cortantes e perfurantes, materiais infectados e resíduos orgânicos.
- **Lixo Reciclável:** papelão, papel, vidros, latas, plásticos e outros provenientes de lixeiras identificadas nos corredores e Setores ou segregados em função de seu volume (por exemplo, papelão proveniente de Almoxarifado).

2.2.2 - EMBALAGEM:

- **Lixo Geral:** deverá ser depositado em saco plástico resistente na cor preta tipo I NBR 9190, segundo o tamanho necessário.
- **Lixo Hospitalar:** deverá ser depositado em saco específico e padronizado: branco leitoso, espessura padronizada pela ABNT (saco de lixo tipo II da NBR 9190, 9191,7500 - ABNT) e tamanho determinado.
- **Lixo Reciclável:** deverá ser depositado em saco plástico resistente na cor determinada pela CONTRATANTE, segundo o tamanho necessário, compatível com o cesto coletor.
- As embalagens de cortantes e/ou perfurantes devem ser confeccionadas em papelão em forma de caixa, segundo as normas da ABNT e IPT – NEA 55 ou galão resistente leitoso com tampa, estes coletores tem simbologia de material perfuro cortante infectante, com suporte próprio, sendo que tais caixas deverão ser fornecidas pela CONTRATADA.
- O saco de lixo deverá ser trocado por outro da mesma cor, nunca despejando o conteúdo em outro recipiente.
- É obrigatório o uso de paramentação (NBR – 12810/93 – ABNT), incluindo botas e luvas de borracha (expurgo) no manuseio do lixo. As luvas devem ser usadas no manuseio do lixo embalado e retiradas após o procedimento.

2.2.3 - COLETA E TRANSPORTE INTERNO:

- O carrinho utilizado deve ser próprio para lixo: fechado com tampa, lavável e impermeável; ter saída de água para facilitar a limpeza; com cantos arredondados e dotados de tampa; sem emendas na sua estrutura, deve estar identificado: INFECTANTE/COMUM; conforme NBR 12810/93 - ABNT.

2.2.4 - ARMAZENAMENTO:

- **Lixo Geral:** os sacos de lixo, devidamente embalados deverão ser armazenados em área própria (lixeira), devendo todos os sacos estarem bem lacrados. O local deverá ser lavado diariamente, mantido em total higiene e a porta das grades permanentemente fechada.
- **Processamento final:** o Poder Público se encarregará da coleta e transporte externo até seu destino final.
- **Lixo Hospitalar:** os sacos brancos de lixo e as caixas de recebimento de material perfuro – cortante (que após estarem lacradas, deverão ser embaladas em saco branco leitoso tipo II NBR 9190, 9191,7500 - ABNT), serão armazenadas em área própria, separadas do lixo geral devendo a porta do local obrigatoriamente manter-se fechada para a segurança.
- **Processamento final:** uma firma especializada se encarregará da coleta e transporte externo até seu destino final (incineração).

2.3 - DA DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO:

2.3.1 - O PROCEDIMENTO SERÁ:

- Quando necessário, cooperar no controle de moscas, mosquitos e baratas.
- Monitorar e manter sob controle as populações de insetos rasteiros (baratas e formigas), cupins e roedores.
- Instalar estações de monitoramento de pragas nos pontos estratégicos deste Hospital, visando acompanhar continuamente as populações de pragas, devendo apresentar relatórios semanais e mensais das atividades/resultados.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDA-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA**

- Utilizar técnicas e biocidas adequados a cada tipo de praga. Os produtos devem ser liberados pelo Ministério da Saúde para este fim e que possuam reduzidos riscos de acidentes e contaminação ambiental. A Empresa vencedora deverá fornecer cópia com nome químico dos produtos, orientações sobre segurança, toxicidade e medidas recomendadas no caso de exposição acidental do produto no Hospital.
- Apresentar programação das intervenções, por áreas tipos de produtos e frequências mínimas previstas, para o controle das pragas.
- Deverá ser feita avaliação do Químico ou Engenheiro Químico da CONTRATADA antes da realização do serviço e expedição de laudo técnico por este, segundo normas da CVS- 9 de 18/11/00.
- Seguir orientações dadas em visitas da Comissão de Controle e Combate a Dengue e Vigilância Sanitária.

2.3.2 - PERIODICIDADE:

- **Desinsetização:** intervalo de 45 (quarenta e cinco) dias - reforço nos ralos 15 (quinze) dias, após o intervalo acima.
- **Desratização:** intervalo de 60 (sessenta) dias.
- **Descupinização:** vistoria mensal - aplicação conforme necessidade.
- **Desformigação:** vistoria mensal - aplicação conforme necessidade.
- **Herbicidas:** vistoria mensal – aplicação conforme necessidade.

2.4 - DA MANUTENÇÃO DA ÁREA VERDE (TOTALIZANDO 05 FUNCIONÁRIOS):

2.4.1 - PROCEDIMENTO / PERIODICIDADE:

- Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes - diariamente.
- Aparar o gramado de toda área verde - mensalmente.
- Manter capinada as laterais das guias - mensalmente.
- Manter todo o gradil isento de ervas e trepadeiras, bem como capinado a sua lateral externa - mensalmente.
- Aplicação de herbicidas - conforme necessidade.
- Regar vasos ornamentais existentes nos corredores do Hospital - diariamente.
- Tratar e manter as plantas dos vasos ornamentais existentes nos corredores do Hospital - conforme necessidade.

OBSERVAÇÃO: Os serviços deverão ser realizados obedecendo cronograma e/ou podendo ser alterado de acordo com as necessidades apresentadas.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES:

- Todo trabalho noturno deverá ser feito respeitando-se o horário de repouso de paciente, evitando falas altas e desnecessárias, derrubamento de equipamentos ou materiais, enfim tudo que possa prejudicar a recuperação do paciente.
- Utilizar mops ou panos úmidos próprios de serviço de limpeza para o chão, para o mobiliário e para a parede, todos demarcados conforme as áreas a serem utilizados, de modo a ficar visível quando o pano de uma área estiver sendo utilizado em local indevido.
- Utilizar mops, de mobiliários e de paredes próprios das diversas limpezas, demarcados para as áreas críticas, para as semi-críticas e não críticas.
- Utilizar baldes demarcados para o uso em separado de todas as áreas (críticas, semi-críticas e não críticas), identificados com cores e entre eles o que receberá água limpa e água com detergente.
- Elaborar quadros de identificação das cores e respectivos locais de uso de panos de limpeza e mantê-los em locais para constante observação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDA-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA**

- A CONTRATADA deverá realizar com a CONTRATANTE, reuniões técnicas administrativas, para aprimorar a qualidade dos serviços prestados, sempre que solicitado.
- Implantação de procedimentos técnicos padronizados para conservação, limpeza e desinfecção de todos os ambientes hospitalares.

4 - DA DESCRIÇÃO DO MANUAL INTERNO DE LIMPEZA HOSPITALAR:

4.1 - CONCEITO DE LIMPEZA:

- É o procedimento mecânico de remoção de sujeira e detritos para manter em estado de asseio os artigos e áreas hospitalares. Preconiza-se a limpeza com água e solução detergente de todas as áreas hospitalares, e havendo presença de matéria orgânica na superfície inanimada, efetuar a descontaminação local, aplicando-se desinfetante sobre a matéria orgânica, em quantidade suficiente para a destruição dos microorganismos presentes.

EXEMPLO: Sangue sobre o piso, aplique cloro orgânico em pó, deixe agir por 10 minutos, retirar com papel e, depois faça a limpeza.

4.2 - TIPOS DE LIMPEZA:

4.2.1 - LIMPEZA CONCORRENTE:

- Higienização diária de todas as áreas do Hospital, com objetivo da manutenção do asseio, reposição de materiais de consumo diário como: sabão líquido, papel toalha, papel higiênico, sacos para lixo.

- Inclui:

- Limpeza úmida do piso, remoção de poeira do mobiliário e peitoril, limpeza completa do sanitário.
- Limpeza de todo o mobiliário da unidade do paciente (mesa de cabeceira, mesa de refeição, cadeira de conforto) e limpeza da cama na alta do paciente.
- Limpeza de portas e paredes só será realizada se houver alguma sujeira.
- Limpeza das superfícies horizontais deve ser repetida durante o dia, pois há o acúmulo de partículas existentes no ar ou pela movimentação de pessoas.
- Recolher lixo dos cestos.
- Remover pó: mesas, armários, bancadas, ventiladores.
- Limpeza de macas.
- Limpeza de telefone e bebedouros.
- Limpeza de elevadores.

4.2.2 - LIMPEZA DE MANUTENÇÃO (REVISÃO):

- É constituída de alguns requisitos da limpeza concorrente, limita-se mais ao piso, banheiros e esvaziamento de lixo, em locais de grande fluxo de pessoal e procedimentos, sendo realizada nos três períodos do dia (manhã, tarde, noite), e conforme a necessidade. Exemplos: PS e Ambulatório devido à alta rotatividade de atendimento.

4.2.3 - LIMPEZA IMEDIATA:

- Limpeza realizada quando ocorre sujeira após a limpeza concorrente em qualquer período do dia. Tal sujeira refere-se principalmente aquelas de origem orgânica, química ou radioativa, com riscos de disseminação e de contaminação. A técnica utilizada dependerá do tipo de sujeira e de seu risco de contaminação.

4.2.4 - LIMPEZA TERMINAL:

- Higienização completa das áreas do Hospital e, às vezes a desinfecção para a diminuição de sujeira e redução da população microbiana.
- Deverá ser realizada semanalmente e/ou na alta do paciente, e envolve:
 - Limpeza de piso, parede, teto, janelas, portas, grades do ar condicionado, sanitários, camas, mesa de cabeceira, mesa de refeição.
 - Artigos de uso pessoal do paciente, (comadre e papagaio), incubadoras, berços, aparelhos como respiradores, monitores, esfigmomanômetro, e outros são da competência da Enfermagem.
 - Além da limpeza da unidade do paciente, outros mobiliários e equipamentos que tem contato direto com o paciente, também devem ser limpos sempre que utilizados (cadeiras de rodas, colchões, macas e outros). Se houver pacientes nos quartos, durante a limpeza semanal, a Enfermagem deve estar presente e orientar sua retirada.

4.3 - ÁREAS HOSPITALARES E FREQUÊNCIA DE LIMPEZA:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDADE-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA**

- Frequência de limpeza por área (FONTE APECIH)

4.3.1 - ÁREAS CRÍTICAS:

ÁREAS CRÍTICAS	LIMPEZA CONCORRENTE	LIMPEZA TERMINAL	OBSERVAÇÕES
Unidades de Internação: Quartos Isolamento, Berçário de Alto Risco e UTI Neonatal, Sala de Recuperação, Anestésica, Sala Quimioterapia, Pré-Parto.	Limpeza três vezes ao dia e quando necessário realizar desinfecção.	Após alta, óbito, transferência do paciente ou a cada 7 dias em casos de permanência prolongada, no mesmo ambiente.	Na limpeza terminal, deve-se limpar grelhas do sistema de ar condicionado, janelas, peitoris, teto, luminárias. Equipamentos e artigos são de responsabilidade do corpo de Enfermagem. O mobiliário é de responsabilidade do profissional de limpeza.
Centro Cirúrgico e Obstétrico.	A cada cirurgia.	Uma vez por semana e ao término de cirurgia infectada.	
Demais Unidades Críticas: Lavanderia, Banco de Sangue, Cozinha, Lactário, Necrotério, Banco de Leite, CME, Sala de Curativo, Sala de Vacina, Anatomia Patológica, Laboratório.	Limpeza duas vezes ao dia e quando necessário realizar desinfecção.	Semanal.	

4.3.2 - ÁREAS SEMI-CRÍTICAS:

ÁREAS SEMI-CRÍTICAS	LIMPEZA CONCORRENTE	LIMPEZA TERMINAL	OBSERVAÇÕES
Unidades de Internação, Posto II (exceto salas isolamento), Posto I, Casa da Gestante.	Limpeza duas vezes ao dia e quando necessário.	Após alta, óbito, transferência do paciente ou a cada 07 dias em casos de permanência prolongada, no mesmo ambiente.	Equipamento e artigos são de responsabilidade do corpo de Enfermagem. O mobiliário é de responsabilidade do profissional de limpeza.
Ambulatório, Serviço Diagnóstico, Consultório.	Limpeza duas vezes ao dia e quando necessário.	Semanal (devido ao alto fluxo de pessoas).	

4.3.3 - ÁREAS NÃO CRÍTICA:

ÁREAS NÃO CRÍTICA	LIMPEZA CONCORRENTE	LIMPEZA TERMINAL	OBSERVAÇÕES
Áreas não ocupadas por pacientes como escritório, depósitos, almoxarifado, etc.	Limpeza duas vezes ao dia e quando necessário.	Mensal.	

5 – DA PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS:

5.1 - QUANTO AOS PRODUTOS SANEANTES A SEREM UTILIZADOS:

- **Sabões - detergentes:** são solúveis em água, contém tensoativos em sua formulação, com a finalidade de emulsificar e facilitar a limpeza.

- **Germicidas:** são agentes químicos que inibem ou destroem os microorganismos, podendo ou não destruir esporos. São classificados em: esterilizantes, desinfetantes e anti-sépticos.

- **Desinfetantes:** são germicidas de nível intermediário de ação, não são esporicidas.

EXEMPLO: Cloro orgânico, álcool 70 %, hipoclorito de sódio 1%, hipoclorito de cálcio.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDA-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA**

IMPORTANTE: A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela complementação e reposição dos dispensers de sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha, sempre que necessário.

PRODUTO	DILUIÇÃO	UTILIZAÇÃO
detergente ou sabão neutro	de acordo com orientação do fabricante	para limpeza de superfícies, (concorrente e terminal)
cloro orgânico	(deve ser preparado em pequenas quantidades e no momento de usar) - na presença de matéria orgânica: usar em pó (sem diluir) por 10', e após retirar com papel absorvente e proceder à limpeza normal; - nas outras situações usar na forma líquida: diluir 300grs do produto para 10 litros de água (3%).	vasossanitários, ralos, pisos, matéria orgânica, limpeza de superfícies fixas, descontaminação do carro lixo, descontaminação local.
álcool 70%	puro	telefone, foco, balcões, mobiliário em geral, etc. Qualquer superfície que não manche.

5.2 - MATERIAIS BÁSICOS E ACESSÓRIOS:

- A APECIH em sua monografia "Limpeza, Desinfecção de Artigos e Áreas Hospitalares e Anti-sepsia" de 1999 recomenda materiais básicos e acessórios.

5.2.1 - MATERIAIS BÁSICOS:

- **Carro funcional:** destinado à guarda e transporte dos materiais e produtos indispensáveis à limpeza e conservação de todas as áreas. Deve ser limpo diariamente antes de iniciar as atividades, organizado e abastecido com:
 - Placas de sinalização
 - Esponja dupla face
 - Panos (de algodão ou de tecido sintético), para limpeza de mobiliário
 - Escova lavatina
 - Pulverizador universal
 - Escova de cerdas duras
 - Recipiente com álcool
 - Recipiente com composto clorado para descontaminação local de fluidos
 - Materiais de reposição (papel higiênico e toalha, sabonete líquido, caixa para descarte de material perfuro cortante, etc.)
 - Sistema de duplo balde
 - Mop úmido com duplo balde
 - Mop seco ou pó
- Suporte limpador multiuso

5.2.2 - MATERIAIS ACESSÓRIOS:

- Compreendem materiais acessórios:
 - Máquina lavadora-extratora
 - Máquina de rotação
 - Máquina de alta rotação (enceradeiras "High Speed")
 - Limpador para vidros e teto
 - Máquina de água pressurizada (hidrojateadora)
 - Aspirador de pó de alta potência
- A varredura seca é contra indicada no ambiente hospitalar, por revolver a poeira e os microorganismos, dispersando-os no ar ambiente. Entretanto vassouras de cerdas duras podem ser usadas na lavagem de pátios e rejantes de superfícies azulejadas.
- Todas as áreas hospitalares poderão sofrer o processo de impermeabilização do piso exceto as salas cirúrgicas, devido às características de condutibilidade do piso. As rampas de acesso que possuem piso antiderrapante não devem ser impermeabilizadas para não perderem as características antiderrapantes.

5.2.3 - PANOS, BALDES E LUVAS:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDA-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA**

- Quanto ao uso de panos, baldes e luvas (por áreas: críticas, semicríticas e não críticas)

5.2.3.1 - BALDES:

- São utilizadas 4 cores de baldes

Banheiro	balde <u> A </u> = detergente cor
	balde <u> B </u> = água limpa cor
Enfermarias, Consultório, Sala de Esterilização, Laboratório	Mop completo
	balde <u> C </u> = água limpa cor
Copa	balde <u> D </u> = detergente cor
	balde <u> E </u> = água limpa cor

5.2.3.2 - PANOS:

Banheiro, Enfermaria, Consultório, Sala de Esterilização, Laboratório	pano de chão normal e flanela amarela para mobiliários.
Mobiliários	pano de chão ao meio e flanela amarela para mobiliários.
Copa	pano de chão aberto e flanela grande branca para mobiliário.

- Os panos para enxágüe não devem ser usados nunca com produtos de limpeza.

5.2.3.3 – LUVAS:

- Cor A : teto, parede, porta, piso e etc. (Enfermaria).
cor

- Cor B : piso, vaso sanitário, lixo, banheiros.
cor

- Descartável : - limpeza da mobília do paciente (uso único).
- pia dos banheiros.

ATENÇÃO:- Não guardar as luvas no bolso; guardá-las no compartimento do carrinho.

- Lavar luvas após cada tarefa.
- No final do expediente lavá-las bem com água e sabão (por fora e por dentro), enxaguá-las com água em abundância, secá-las e acondicioná-las em local apropriado.
- Lavar bem as mãos antes e depois de retirar as luvas.

IMPORTANTE: - Não tocar com as luvas nas maçanetas das portas, frascos de soros ou medicamentos em geral, objetos de uso do paciente, móveis, mobiliários hospitalares, equipamentos, outros materiais médico-hospitalares.

- A Supervisão da CONTRATADA deverá garantir o correto uso das luvas, inclusive quanto à possibilidade do uso de luvas de procedimento para alguns tipos de serviços (limpeza de mobiliários, por exemplo).
- Para o caso de autorização do uso de luvas de procedimento, as mesmas deverão ser fornecidas pela CONTRATADA.

6 – DAS TÉCNICAS DE LIMPEZA:

- Durante a limpeza, o funcionário deve seguir estritamente as técnicas de precauções e controle das infecções hospitalares, usando corretamente os equipamentos de proteção individual (jaleco padronizado, botas e luvas (forradas) antiderrapante). Lembrar sempre que o uso de desinfetantes não assegura a desinfecção completa do local e não dispensa o uso de precauções.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDA-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA**

- Toda vez que houver a presença de matéria orgânica, proceder a descontaminação antes do início da limpeza habitual. Deve-se sempre iniciar a limpeza local do menos contaminado, de cima para baixo em movimento único, do fundo para frente e de dentro para fora.
- Os movimentos utilizados para remoção de pó, sujeira, bactérias, etc., deve ser sempre da seguinte maneira:
 - Deve ser reto.
 - Com bastante pressão.
 - Serem paralelos entre si.
 - Iniciar de uma extremidade para outra.
 - Deve ser horizontal ou vertical.
 - A limpeza deve ser iniciada do mais alto da superfície para o mais baixo.
- Os abrigos de lixo devem ser lavados diariamente após o recolhimento pelo serviço oficial. Nas áreas internas os cestos de lixo devem ser lavados semanalmente ou sempre que houver sujeiras.
- Os princípios básicos de limpeza asseguram o cumprimento das técnicas de barreira e controle de infecções hospitalares. Estes princípios são:
 - Usar EPI apropriado para o grau de risco da tarefa a ser executada.
 - Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos contaminado para o mais contaminado, de cima para baixo em movimento único, do fundo para frente e de dentro para fora.
 - Usar a técnica de dois baldes sendo um com água e solução detergente/desinfetante, e outro com água para o enxágüe.
 - Manter materiais e equipamentos de limpeza limpos e secos.
 - Usar panos diferenciados para limpeza de móveis, paredes e pias, e outro para pisos.
 - Trocar a água dos baldes a cada limpeza de área ou quando necessário.
 - Identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação, durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido.
 - Descontaminar matéria orgânica extravasada em qualquer área do Hospital, antes de proceder à limpeza mecânica e secagem.
 - Evitar acidentes ou quedas em áreas de circulação, mantendo materiais e equipamentos organizados em local apropriado.
 - Lavagem simples das mãos antes e após o uso das luvas de EPI e após o término das atividades que dispensam o uso deste EPI.
 - Não utilizar anéis e pulseiras durante o desempenho das atividades de trabalho.

6.1 - TÉCNICAS DE LIMPEZA DAS ÁREAS HOSPITALARES:

6.1.1 - CENTRO CIRÚRGICO:

6.1.1.1 - TIPO DE LIMPEZA: CONCORRENTE

- Feita imediatamente após o término de cada cirurgia.
- **Procedimentos:**
 - Antes de iniciar a limpeza concorrente, aguardar a retirada de roupa, materiais e limpeza do mobiliário e dos equipamentos feita pela equipe de Enfermagem.
 - Usar uniforme privativo e luvas impermeáveis. Retirar o lixo devidamente acondicionado em saco de lixo. Retirar a caixa de perfuro - cortante, quando for necessário e após o fechamento feito pela equipe de Enfermagem.
 - Proceder à limpeza úmida de todo o piso com solução detergente, iniciando do fundo da sala para a porta.
 - Proceder à limpeza úmida com outro recipiente de todas as superfícies como: portas, paredes, etc. (por ex: balcões).

6.1.1.2 - TIPO DE LIMPEZA: TERMINAL

- Realizada nas salas de operações e outras dependências do Centro Cirúrgico.

- Diariamente:

- Limpeza de todos os pisos das salas de cirurgias.
- Limpeza de paredes, portas, balcões das salas cirúrgicas.
- Limpeza dos lavabos.

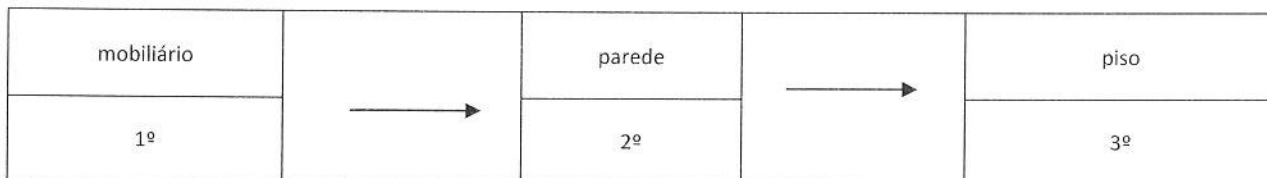
6.1.2 - DEMAIS DEPENDÊNCIAS:

- Em caso de presença de matéria orgânica: coloca-se o cloro orgânico a 3% (diluído 300grs/10 litros) = 540 ppm ou na forma de pó, por 10 minutos sobre a matéria orgânica (excreção, secreção, fluidos corpóreos), cobrindo-a totalmente.
- Após 10 minutos de contato, recolher os resíduos com auxílio de papel toalha (não esquecer de calçar as luvas) e jogar o papel no lixo.
- Após este procedimento fazer a limpeza com detergente e água normalmente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDADE-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA**

6.1.2.1 - LIMPEZA CONCORRENTE:

- Inicia-se do local mais limpo para o local mais sujo ou do local menos contaminado de acordo com o "provável nível de sujidade ou contaminação".



1º Balde: spray com detergente → 1º pano utilizado para limpeza

2º Balde: água → enxágüe → 2º pano utilizado para remoção do detergente

3º Balde: solução desinfetante → para desinfecção se necessário

6.1.2.1.1 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS:

- **Materiais:** balde, panos e solução apropriada (dependendo do mobiliário a solução será álcool ou sabão neutro).

6.1.2.1.2 - ARMÁRIOS E QUADROS DE AVISO EXTERNAMENTE:

- Técnica:

- Limpar externamente com o 1º pano embebido em sabão neutro apropriado em sentido único em um só movimento.
- Repetir o procedimento quantas vezes for necessário.
- Passar o 2º pano para enxágüe.
- Passar o 3º pano com álcool 70º para desinfecção.

OBSERVAÇÃO: A limpeza interna se fará respeitando o mesmo princípio, uma vez que o pessoal das Enfermarias e áreas administrativas retirem o material de dentro dos mesmos.

6.1.2.1.3 - PARAPEITO DE JANELA INTERNO E EXTERNO:

- **Materiais:** balde, sabão neutro e pano.

- Técnica:

- Passar pano em movimento firme em sentido único e em um só movimento.
- Passar o 1º pano com detergente neutro.
- Passar o 2º pano com água para enxágüe.

6.1.2.1.4 - PORTAS E BATENTES:

- **Materiais:** balde, sabão neutro, panos, álcool, polidor de metais e flanela.

- Técnica:

- Passar o 1º pano com detergente neutro, de cima para baixo.
- Repetir a operação quantas vezes for necessário.
- Passar o 2º pano para enxágüe.

6.1.2.1.5 - PORTÕES EXTERNOS:

- **Materiais:** Máquina de água pressurizada, balde, sabão neutro, esfregões, panos.

- Técnica:

- Jatear água no portão a fim de retirar a poeira acumulada.
- Passar esfregão com água e sabão.
- Jatear água para a retirada do sabão.
- Passar pano para secagem.
- Repetir a operação quantas vezes for necessário.

6.1.2.1.6 - VISORES:

- Técnica:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDA-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA**

- Passar o 1º pano com detergente neutro.
- Passar o 2º pano com água para enxágue.
- Passar o 3º pano com álcool.

6.1.2.1.7 - MAÇANETAS:

- Técnica:

- Passar o 1º pano com detergente neutro.
- Passar o 2º pano com água para enxágue.
- Passar o pano seco.
- Aplicar o polidor de metais e polir com flanela.

6.1.2.1.8 - PAREDES:

- Técnica:

- Passar o 1º pano com detergente neutro de cima para baixo em movimentos firmes numa só direção.
- Passar o 2º pano com água para enxágue.
- Repetir os procedimentos quantas vezes for necessário, até acabar com a revisão de todas as paredes da Enfermaria.

6.1.2.1.9 - RODAPÉS:

- Em caso de retirada de manchas, secreções etc., antes da limpeza do piso (tratamento local).

- Técnica:

- Molhar a escova ou esponja no 1º balde e passar em um único sentido no rodô.
- Com o 1º pano embebido em detergente neutro, passar no rodapé em um único sentido - repetir o procedimento quantas vezes forem necessárias.
- Com o 2º pano proceder ao enxágue.

6.1.2.1.10 - PISOS:

- **Materiais:** baldes, panos, rodos de alumínio, pá de lixo, embalagem, espátulas, sabão neutro, cloro orgânico e cavalete de aviso ("piso molhado").

- Técnica:

- Afastar os móveis sem luvas, usando rodo para retirar a sujeira mais grossa, começando de dentro da Enfermaria em direção à porta.
- Recolher o lixo com a pá e colocá-lo na embalagem.
- Retirar com a espátula o lixo grudado: chicletes, esparadrapos, etc.
- Sinalizar piso molhado.
- Molhar o 1º pano no 1º balde com solução detergente neutro e passar na Enfermaria de dentro para fora usando movimentos em um só sentido, repetir o procedimento quantas vezes forem necessária.
- Molhar e torcer bem o 2º pano na água para enxágue.
- Após o término, trocar a solução para limpar a outra Enfermaria.
- Lavar os panos com água e sabão e torcer bem.
- Lavar as luvas com água e sabão após o uso.

OBSERVAÇÃO: - Se a Enfermaria estiver muito suja repetir a operação.

- A referida técnica é utilizada em todas as limpezas de pisos.
- Em caso de secreção (sangue, vômitos, etc.) colocar cloro orgânico (3% ou pó) no local, retirar o mesmo com um papel toalha e após usar a técnica de limpeza de piso.
- A coleta de lixo de cada Enfermaria será feita no início da tarefa. Trocando a embalagem e lavando o cesto se necessário.

6.1.2.1.11 - EXTINTORES DE INCÊNDIO:

- **Materiais:** panos e sabão neutro.

- Técnica:

- Umedecer o 1º pano em solução e passar em um único sentido.
- Utilizar o 2º pano para enxágue.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDA-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA**

6.1.2.1.12 - BANHEIROS:

- **Materiais:** balde, cloro orgânico à 3%, panos, rodos, panos pequenos, escova, cerdas duras ou esponja tipo dupla face, vassoura para WC e detergente neutro, luvas apropriadas.
- **Técnica:**
 - Lavar os azulejos e portas, maçanetas, parapeitos das janelas, utilizando pano embebido em detergente neutro, insistindo nos boxes de chuveiros e cantos. Utilizar o 2º pano para repetir o procedimento.
 - Nas pias de Inox (inclusive as cubas), lavatórios e torneiras, fricciona com pano embebido em detergente neutro. Polir as torneiras com polidor de metais pelo menos uma vez por semana (não passar esponja de aço, sapólio ou outros abrasivos nas torneiras).

6.1.2.1.13 - VASOS E SANITÁRIOS:

- **Técnica:**
 - Dar descarga no vaso sanitário e utilizar vassoura de W.C., para retirada de restos fecais.
 - Colocar cloro orgânico 3 %, dentro do vaso sanitário, nas tampas, em volta da parte interna e externa (deixar agir por 10 minutos).
 - Iniciar a limpeza.
 - Limpar as superfícies internas e externas, tampas e protetores do vaso sanitário com fibras verdes, prestando atenção nas bordas.
 - Após a limpeza enxaguar normalmente.

OBSERVAÇÃO: O piso, o box e os cantos do banheiro devem ser lavados com detergente neutro esfregando ligeiramente. Acionar o administrador da área para que ele possa solicitar o reparo e manutenção, caso encontre algum entupimento ou vazamento em pias e vasos.

6.1.2.1.14 - REPOSIÇÃO DE PAPÉIS E SABONETES:

- **Técnica:**
 - A reposição de papéis e sabonete deverá ser feita após a limpeza concorrente ou terminal das unidades, com as mãos limpas sem as luvas.

6.1.2.1.15 - HIGIENIZAÇÃO DE LEITO:

- Posicionar a cama horizontalmente.
- Iniciar a limpeza pelo colchão de cima para baixo (água + detergente neutro).
- Dobrar o colchão pelo meio ou levantá-lo pela lateral.
- Limpar as grades, estrados, manivelas, cabeceiras laterais com detergente neutro, sempre trocando os lados do pano e enxaguando em água limpa sempre que necessário.
- Utilizar álcool para desinfecção com outro pano limpo.
- Proceder à mesma técnica, iniciar pelo estrado, cabeceira e manivelas por ultimo.
- Utilizar álcool na parte inferior, se necessário virar o colchão.
- Voltar o colchão novamente para a posição anterior e fazer a desinfecção na parte superior.
- Não esquecer os "pés" das camas, escadas auxiliar, cabeceira, suportes de soro e painéis.

OBSERVAÇÃO: Na presença de matéria orgânica: sangue, fezes, secreções, utilizar cloro orgânico e papel toalha, desprezando em seguida.

6.1.2.1.16 - BANHEIRA DE PARTO NATURAL:

- Após o uso drenar toda a água da banheira, retirando o tampão de escoamento.
- Com água e sabão/detergente neutro realizar fricção (esfregar) toda superfície da banheira, para remover a sujidade.
- Enxaguar em água corrente para remover todo sabão/detergente neutro.
- Encher a banheira com água fria, até cobrir totalmente os orifícios, adicionar sabão/detergente neutro, ligar a hidromassagem.
- Realizar limpeza através de fricção de toda a superfície da banheira sem esquecer as saídas de jato de água enquanto circula a água com sabão /detergente neutro.
- Enxaguar toda a banheira com água corrente.
- Encha a banheira com água fria, até cobrir todos os orifícios dos jatos de água adicione hipoclorito de cálcio na seguinte proporção:

100 litros de água → 1,43 Kg hipoclorito de cálcio 70%

ou

100 litros de água → 1,54 Kg hipoclorito de cálcio 65%

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDADE-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA**

- Ligue a hidromassagem e deixe o hipoclorito de cálcio agir por 30 minutos.
- Drene toda a solução de hipoclorito de cálcio.
- Faça o enxágüe com água corrente.

6.1.2.2 - LIMPEZA TERMINAL:

- Pode ser feita de duas maneiras:

1º tipo Limpeza com solução detergente	- Enxágüe com água. - Desinfecção com hipoclorito de sódio a 1%.
2º tipo Limpeza e desinfecção com cloro orgânico a 3%	- Enxágüe com água.

- **Materiais:** Rodo comum, vasculho (rodo com cabo comprido), balde (limpeza de paredes, mobiliários e chão), (sistema mop) e embalagem para lixo, cloro orgânico, máquinas lavadoras de pisos e esponjas dupla face.

- Técnica:

- Retirar das paredes, chão e de qualquer outra superfície, toda e qualquer sujeira grudada do tipo esparadrapo, fita crepe, resto de lixo, etc.
- Preparar os vasculhos (dobra-se um pano de chão ao meio considerado o comprimento longitudinal com base, dobra-se mais uma vez (idem ao anterior), e coloca-se a face externa da guarnição do rodo fixando-o com um elástico).

OBSERVAÇÃO: Na limpeza terminal o uso do desinfetante (cloro orgânico) é restrito para superfícies que contenham matéria orgânica, ou seja, sangue e fluidos corpóreos.

6.1.3 - LIMPEZA EM ÁREAS ADMINISTRATIVAS:

6.1.3.1 - LIMPEZA DO PISO:

- **Materiais:** sabão neutro, sistema mop úmido ou panos e rodos, pá de lixo e saco de lixo.

- Técnica:

- Retirar todo o mobiliário da sala. O que não puder ser retirado, reunir e um canto da sala, para que se possa livrar ao máximo a área.
- Sinalizar "piso molhado".
- Passar o 1º pano com solução detergente neutra, ou limpar com mop úmido.
- Molhar e torcer o 2º pano para proceder ao enxague.

6.1.3.2 - LIMPEZA DE MÓVEIS:

- **Materiais:** pano de pó tamanho médio para que envolva bem as mãos e balde com produto apropriado.

- Técnica:

- A limpeza é feita com pano afiletado umedecido em solução apropriada ou detergente neutro.
- Enxágüe.
- Flanela para polir.

- Técnica retirada do pó:

Os movimentos para retirada de pó obedecem sempre um princípio único, ou seja, para se retirar o pó de qualquer superfície os movimentos são sempre os mesmos:

- Deve ser reto.
- Com bastante pressão.
- Serem paralelos entre si.
- Iniciar de uma extremidade para outra.
- Deve ser horizontal ou só vertical.
- A limpeza deve ser iniciada do ponto mais alto da superfície para o mais baixo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDA-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA**

6.1.3.2.1 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE METAL:

- **Técnica:** é a mesma descrita anteriormente, porém algumas observações devem ser feitas em relação aos seguintes metais:
 - Alumínio: reagem com álcoois, portanto não pode ser usado preparado que contenha o mesmo. Usa-se pano embebido em solução de detergente neutro.
 - Latão: usar solução apropriada para limpeza de metais.
 - Cromo: pode ser limpo com água e sabão, enxaguando-o, secando-o, não devendo ser usado corrosivos.
 - Níquel: usar água e sabão, enxaguar e secar.
 - Aço inoxidável: podem ser limpos com água, sabão, como também com polidor de metais, retirando, com um pano umedecido com água e por fim um pano seco.

6.1.3.2.2 - MÓVEIS ESTOFADOS:

- **Manutenção constante:** os móveis de couro sintético devem ficar sempre longe do calor e da umidade. Podem ser limpos com pano úmido e polidos com pano seco.
- **Materiais:** baldes, panos, escovas finas e sabão.

- **Técnica:**
 - Levar o equipamento para o local.
 - Molhar o pano em solução com sabão.
 - Se o móvel a ser limpo for grande, delimitar uma pequena área.
 - Esfregar a área a ser limpa sempre num sentido, do mais limpo para o mais sujo.
 - Molhar o outro pano em água limpa (2º balde) e enxaguar.
 - Secar com o 3º pano.
 - Passar para a área vizinha e assim por diante até terminar.
 - Limpar e guardar o material.

OBSERVAÇÃO: Não usar produto de qualquer espécie para polir estofados.

6.1.3.3 - LIMPEZA DE APARELHOS TELEFÔNICOS:

- **Materiais:** panos de pó, água, sabão e álcool a 70%.

OBSERVAÇÃO: Diariamente é feito com álcool a 70% - fricção. Somente quando o telefone encontra-se com manchas se faz à limpeza com pano embebido em solução apropriada.

- **Técnica:**
 - Tirar o fone do gancho.
 - Friccionar minuciosamente todo o telefone com pano umedecido em álcool 70%, utilizando o mínimo de tempo possível (mínimo de 3'), para não prejudicar o período de funcionamento do mesmo.
 - Secar com o 2º pano.
 - Caso o telefone esteja muito sujo, remover primeiramente a sujidade com o pano umedecido com água e sabão, enxaguando-o com outro pano umedecido somente com água.
 - Proceder também à limpeza dos fios.
 - Proceder, então, a fricção com álcool a 70%.

6.1.3.4 - LIMPEZA DE COMPUTADORES E SEUS COMPONENTES:

- **Materiais:** panos de pó, água e multiuso diluído a 3 x1.

OBSERVAÇÃO: Diariamente é feito com pano umedecido e quando necessário multiuso diluído- fricção.

- **Técnica:**
 - Friccionar minuciosamente monitores, teclados, mouses e CPUs com pano umedecido, utilizando o mínimo de tempo possível (mínimo de 3'), para não prejudicar o período de funcionamento do mesmo.
 - Secar com o 2º pano.
 - Proceder também à limpeza dos fios.
 - Quando necessário repetir o processo utilizando multiuso diluído.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDA-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA**

6.1.4 - LIMPEZA DA PLANTA FÍSICA (ÁREAS NÃO CONTEMPLADAS ANTERIORMENTE):

6.1.4.1 - TETOS:

- **Técnica:** observar se existem encanamentos externos fixos, instalações internas, pilastras de concreto ou outro aparelho.
- **Características do movimento:** o vasculho não deve fazer o movimento de ida e volta como se esfregasse o teto, deve ser firme, reto e paralelo entre si, deve ser contínuo e forte. É preciso que o excesso de solução seja retirado do vasculho na dobra do balde para que não fique respingando sobre o funcionário e demais aparelhos que não puderem ser removidos do compartimento.
- Nas Enfermarias, inicia-se pelo fundo em direção à porta.

6.1.4.2 - PAREDES:

- **Técnica:** o uso de vasculhos até a metade da parede com movimento de cima para baixo, começando de um dos cantos nos fundos. A metade inferior é feita manualmente.

6.1.4.3 - VIDROS E VISORES:

- **Técnica:** os vidros e visores devem ser limpos manualmente utilizando solução apropriada.

6.1.4.4 - PORTAS:

- **Técnica:**
 - A limpeza deve ser completa, abrangendo inclusive maçanetas.
 - Insistir com o pano nos locais onde houver manchas difíceis de serem retiradas.
 - Iniciar pela parte superior na superfície horizontal.
 - Fazer o lado externo e interno.

6.1.4.5 - RODAPÉS:

- **Materiais:** escova de cerdas duras ou esponja tipo dupla face, baldes, detergente neutro e pano de chão.
- **Técnica:**
 - Iniciar a limpeza manualmente com a escova ou a esponja.
 - Enxaguar.

6.1.4.6 - PISOS:

- **Técnica:**
 - Certifique-se se a corrente elétrica corresponde a do equipamento.
 - Sinalizar "piso molhado".
 - Passar a máquina de lavar com escova própria, com produtos adequados, para que a mesma superfície permaneça limpa durante um tempo maior, e que a limpeza ocorra em linha reta, sequentemente.
 - Onde não existir ralos, utilizar baldes e panos específicos para recolher a solução apropriada utilizada.
 - Enxaguar e aplicar novamente a solução apropriada.
 - Retirar o material, levar para o DML e lavá-los corretamente em água corrente.

6.1.4.7 - PANOS DE CHÃO:

- **Técnica:**

Devem ser imersos em hipoclorito de sódio ou outra solução apropriada em tempo recomendado, antes de proceder à limpeza manual ou colocá-los em sacos plásticos e encaminhá-los para lavá-los na máquina.

6.1.4.8 - BALDES:

- **Técnica:**

Deixá-los de molho em solução recomendada por tempo determinado.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDA-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA

6.1.4.9 - MÁQUINAS (LAVAR E ENCERAR):

- Técnica:

Passar pano úmido com solução apropriada após sua utilização, secá-la e guardá-la.

6.1.5 - TÉCNICA DE LIMPEZA DOS VIDROS E TELAS DO LADO EXTERNO E CORREDORES:

6.1.5.1 - TÉCNICA DE LIMPEZA DOS VIDROS DO LADO EXTERNO E TELAS:

- A rotina deve ser semanal. As telas móveis devem ser lavadas com jatos de água em local apropriado e esperar secar.

- **Materiais:** escadas, panos de chão, vasculhos, balde, Kit unguer (rodo específico para vidro) e detergente líquido neutro.

- Técnica:

- Reunir o material dirigir-se para o local, colocando-o em um lugar que não prejudique a circulação das pessoas.
- Colocar a escada próxima ao vidro a ser limpo, observar a corda de segurança que prende as duas partes da escada.
- Preparar o vasculho se necessário; utilizar um balde com detergente líquido neutro.
- Iniciar a limpeza pela parte superior do vidro.
- Preparar o outro vasculho com água para enxágue.

6.1.5.2 - PREPARO DO VASCULHO:

- Dobra-se um pano de chão ao meio, considerando-se o comprimento longitudinal como base.

- Dobra-se mais uma vez (idem ao anterior) e coloca-se sobre a face externa da guarnição do rodo, fixando-o com um elástico.

- Característica do movimento:

- O vasculho não deve fazer o movimento de ida e de volta, deve ser paralelo entre si e contínuo. Se não for necessário o uso do vasculho, usar pano de chão umedecê-lo no balde com detergente líquido neutro, passar em movimento paralelo e contínuo.
- Preparar outro balde com água para enxague.
- Ao término da tarefa, recolher o material, limpar e guardar.

6.1.5.3 - LAVAÇÃO DE CORREDORES COM MÁQUINA TIPO COMATIC:

- O estabelecimento da frequência da limpeza de corredores deve ser de acordo com o movimento do mesmo.

- Em geral tem-se como rotina à lavação dos corredores uma vez por semana.

- Sempre sinalizar a área que está sendo lavada.

- **Materiais:** máquina tipo Comatic (para lavagem de corredores), rodos em quantidade apropriada, isto é, de acordo com o número de equipes. Baldes com solução apropriada, escova ou esponja tipo dupla face e pá de lixo.

- Técnica:

- Reunir o material dirigir-se para o local, colocado num lugar que não prejudique a circulação.
- Remover o lixo dos cestos, posicionados em locais específicos, como na entrada do Hospital.
- Remover com rodo e pá de lixo a sujeira grossa para um saco de lixo.
- Esfregar os rodapés com escova ou esponja embebida em solução apropriada, enxaguar e secar.
- Iniciar a limpeza de uma extremidade para outra.
- O volume e a frequência de troca dos produtos de limpeza da Comatic dependerão da capacidade da máquina.
- Passar a máquina corretamente, lenta e sequencialmente.

6.1.5.4 - COM A MÁQUINA DE LAVAR:

- O estabelecimento da frequência de limpeza concorrente deve ser de acordo com o movimento do mesmo. Em geral tem-se como rotina à lavação dos corredores uma vez por semana.

- **Materiais:** Máquina de lavar pisos, rodos em quantidade apropriada, isto é, de acordo com o número de equipe, panos de chão, baldes com solução apropriada e escova ou esponja tipo dupla face.

- Técnicas:

- Reunir o material dirigir-se para o local, colocando-o num lugar que não prejudique a circulação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDA-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA**

- Remover o lixo dos cestos dos corredores.
- Sinalizar "piso molhado".
- Recolher com rodo a sujeira grossa para um saco de lixo.
- Sinalizar o corredor dividindo-o ao meio, deixando uma faixa para os transeuntes.
- Pode-se usar cordas de demarcação ou pano de chão.
- Iniciar a limpeza de uma extremidade do corredor para outra, caso o corredor seja muito comprido, dividi-lo em blocos e proceder à limpeza.
- Respingar os produtos de limpeza em quantidades suficientes para molhar a superfície da escova para que não escorra para outro compartimento.
- Passar a máquina corretamente, lenta e sequencialmente.
- Esfregar os rodapés com escova ou esponja.
- Puxar a solução com rodo, depois da máquina ter caminhado aproximadamente quatro metros.
- Onde não existir ralos, utilizar baldes e panos específicos para recolhimento da solução utilizada.
- Utilizar a técnica de limpeza de pisos.

6.1.5.5 - LIMPEZA DA COBERTURA:

- A rotina deve ser semanal.
- **Materiais:** vassoura, pá de lixo e saco plástico.
- **Técnica:** Varrer toda a cobertura, recolher o lixo com a pá e acondicioná-lo em um saco de lixo.

6.1.5.6 - LIMPEZA DE FACHADAS:

- Lavar com máquina hidrojateadora.
- **Frequência:** semestral.

6.1.5.7 - LIMPEZA DE PORTÕES:

- Lavar com máquina hidrojateadora.
- **Frequência:** mensal.

6.1.6 - LIMPEZA DOS COMPONENTES DAS UNIDADES:

6.1.6.1 - CRIADO MUDO, BALCÃO, MESAS E CADEIRAS:

- **Materiais:** balde, panos, solução apropriada, luva de outra cor.
- **Técnica:**
 - Embeber o pano em solução apropriada.
 - Esfregar a área a ser limpa sempre no mesmo sentido do mais limpo ao mais sujo.
 - Molhar outro pano em água limpa (2º balde) e enxaguar.
 - Molhar o terceiro pano com álcool e aplicar na superfície e deixar secar.
 - Limpar e guardar o material.

6.1.6.2 - CAMA:

- **Materiais:** balde, panos e solução apropriada.
- **Técnica:**
 - Embeber o pano em solução apropriada.
 - Se o leito a ser limpo for grande, delimitar em pontos.
 - Esfregar a área a ser limpa sempre no mesmo sentido do mais limpo para o mais sujo.
 - Molhar o outro pano em água limpa (2º balde) e enxaguar.
 - Molhar o 3º pano com álcool e aplicar na superfície, deixar secar sozinho.
 - Limpar e guardar o material.

6.1.6.3 - ESCADINHA:

- **Materiais:** balde, pano e solução apropriada.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDA-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA**

- Técnica:

- Embeber o pano em solução apropriada.
- Esfregar a área a ser limpa sempre no mesmo sentido do mais limpo para o mais sujo.
- Molhar o outro pano em água limpa (2º balde) e enxaguar.
- Molhar o 3º pano com álcool e aplicar na superfície e deixar secar.
- Limpar e guardar o material.

6.1.6.4 -MACAS E MESAS DE EXAMES:

- Materiais:** baldes, panos e solução apropriada.

- Técnica:

- Embeber o pano em solução apropriada.
- Se o leito a ser limpo for grande, delimitar em pontos.
- Esfregar a área a ser limpa sempre no mesmo sentido do mais limpo para o mais sujo.
- Molhar o outro pano em água limpa (2º balde) e enxaguar.
- Molhar o 3º pano com álcool e aplicar na superfície, deixar secar.
- Friccionar com o 4º pano por 15" em cada ponto.
- Limpar e guardar o material.

6.1.7 - TÉCNICA DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS AMBULÂNCIAS:

- Materiais:** pano, baldes, esponja tipo dupla face, flanelas e solução apropriada.

- Técnica:

- Lavar com detergente, todo o interior da ambulância.
- Enxaguar com água limpa.
- Secar todo o interior da ambulância.

6.1.8 – REFRIGERADOR e FREEZER:

- Materiais:** pano, baldes, esponja, flanelas e solução apropriada.

- Técnica:

- No dia anterior a limpeza desligar o equipamento, quando o equipamento assim o exigir.
 - Lavar com detergente neutro, todo o equipamento, interna e externamente.
 - Enxaguar com pano úmido.
 - Secar todo o equipamento, interna e externamente.
- O serviço deverá ser realizado somente nas geladeiras e freezer das copas. As geladeiras e freezer destinados à assistência deverão ser limpos externamente, cabendo a limpeza interna à responsabilidade da Enfermagem.

6.1.9 – RESERVATÓRIOS DE ÁGUA:

- A Unidade possui 4 (quatro) reservatórios subterrâneos de 30.000 litros, 4 (quatro) reservatórios subterrâneos de 50.000 litros e 2 (duas) torres elevadas de 30.000 litros.

- Materiais:** Adequados à realização do serviço e produtos a base de hipoclorito de sódio na dosagem recomendada pela CETESB / SABESP.

- Técnica:

- Os serviços deverão ser realizados de forma a não acarretar a paralisação no fornecimento de água, conforme cronograma elaborado conjuntamente com o Encarregado do Setor de Manutenção do Hospital.
- Deverão atender as recomendações exigidas pela Vigilância Sanitária.
- Após a realização dos serviços a empresa deverá fornecer laudo referente à potabilidade de água cuja amostra deverá ser recolhida nos 10 (dez) reservatórios e também em 3 (três) pontos indicados pelo setor de Engenharia num total de (13) treze laudos com análise bacteriológica realizada pela CETESB ou laboratórios oficiais.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDADE-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA**

7 – DOS MÉTODOS, FREQUÊNCIA, PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCONTAMINAÇÃO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES EM ÁREAS/LOCAIS E EQUIPAMENTOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE:

SUPERFÍCIES		DESINFECÇÃO/DESCONTAMINAÇÃO			LIMPEZA		
		Produto	Método	Frequência	Produto	Método	Frequência
Banheiros		Hipo-clorito ou Cloro Orgânico	fricção usar luvas	após contaminação/diário	H ₂ O + sabão		
Banheiras de Hidroterapia Hidromassagem		Hipoclorito	turbilhonar	após uso do paciente	H ₂ O + sabão	fricção	
Balcões		álcool	fricção	diário e após contaminação	H ₂ O + sabão		
Pisos (onde caiu sangue/secreção/excreta/exsudato.)		cloro orgânico	deixar o pó 10 min.	após contaminação			
Anatomia Patológica/Necropsia	mesas	álcool	fricção	após contaminação.	H ₂ O + sabão		
	Refrigeradores	álcool	fricção	semanal			
Mesas Cirúrgicas		álcool	fricção	após uso e diário	H ₂ O + sabão		
Colchões		álcool	fricção	após uso e diário	H ₂ O + sabão		
Colchões Consultórios		álcool	fricção	após contaminação	H ₂ O + sabão	fricção	Diário
Camas, Macas		álcool	fricção	após o uso	H ₂ O + sabão	fricção	Diário
Mesas Auxiliares Cirúrgicas		álcool	fricção	após o uso	H ₂ O + sabão		
Focos Cirúrgicos (deve estar frio)		álcool	fricção	após o uso			
Berços acrílicos/Incubadoras	acrílica	Hipoclorito 0,02%	fricção	após o uso	H ₂ O + sabão	fricção	Diário
	metálica	álcool					
Cadeiras		álcool	fricção	após o uso e diário	H ₂ O + sabão		
Bebedouros de esguicho		álcool	fricção	diário	H ₂ O + sabão	fricção	Diário
Saboneteiras		álcool		após término do conteúdo	H ₂ O + sabão	fricção	após término do conteúdo
Refrigeradores		álcool	fricção	semanal	H ₂ O + sabão		
Telefones		álcool	fricção	diário			

8 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- A CONTRATADA compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, coordenar, supervisionar e executar os serviços, bem como expressamente reconhece e declara que assume todas as obrigações decorrentes do contrato e mão-de-obra especializada para execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura da Cidade de São Paulo.
- O número de 85 funcionários por período de 24 horas deverá ser rigorosamente mantido, devendo a CONTRATADA repor faltas, folgas, férias e licenças médicas ou outro impedimento, sempre que necessário.
- Os serviços deverão ser executados, dentro dos melhores padrões.
- Os funcionários deverão ser mantidos devidamente uniformizados, com luvas de borracha, calça, jaleco (não portando bijuterias, jóias, anéis aliança ou relógios), botas, sapatos, gorro, aventais, máscaras, equipamento de segurança (cinto etc.) e crachá de identificação com foto. Os uniformes deverão ser de cor diversa aos utilizados pelos servidores do Hospital.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDADE-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA**

- A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, Vale Transportes etc., com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços.
- Seguir toda legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene no trabalho.
- Reparar e/ou refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços que, a critério desta, não tenham sido executados a contento.
- Em caso de pedido da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente qualquer empregado seu que estiver prestando os serviços, sendo desnecessária qualquer declaração pela CONTRATANTE dos motivos da solicitação.
- A CONTRATADA deverá designar um Encarregado que responderá pela mesma, em caso de mudança a CONTRATADA deverá avisar antecipadamente à CONTRATANTE.
- A CONTRATADA será integralmente responsável pela idoneidade técnica e moral de seus funcionários e pelos eventuais danos por eles ocasionados quando da execução dos serviços.
- A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir parcialmente, o objeto do presente contrato a outrem, ou a este se associar, sem prévia aprovação da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis ao caso determinadas pela Lei Municipal nº 13.278/02 e a Lei Federal nº 8.666/93.
- A CONTRATADA apresentará descrição e composição química completa dos produtos e equipamentos a serem utilizados nas diferentes áreas, a seleção e aquisição de produtos químicos para limpeza, descontaminação e desinfecção deverão ser aprovadas pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar e obedecerem aos critérios mínimos para aquisição assim como registro no Ministério da Saúde e utilização de produtos para que se possa garantir um efetivo controle de qualidade. Os saneantes domissanitários deverão atender aos requisitos básicos da Legislação em vigor, Dispositivos na Lei nº 6.360 de 23/09/76 e Decreto 79.094 de 05/01/77.
- A CONTRATADA fornecerá todo o material de boa qualidade inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e o equipamento em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- As máquinas enceradeiras, aspiradores de pó etc., deverão ter proteção externa de borracha macia, a fim de não danificarem as paredes, móveis, vasos sanitários, etc.
- O equipamento utilizado deverá estar em perfeito estado de funcionamento e, no caso de algum apresentar defeito ou quebra, deverá ser substituído imediatamente.
- Qualquer irregularidade, quer quanto à ausência de funcionário, quer quanto à falta de material ou quebra de equipamento, deverá ser comunicado por escrito à CONTRATADA, através de seu Encarregado designado, que deverá informar ao Hospital, por escrito as providências tomadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- Os funcionários especializados e treinados da CONTRATADA, deverão ser escolhidos dentre os melhores, educados, com Carteira de Trabalho e de Saúde atualizados, encaminhando elementos portadores de atestados negativos de antecedentes civil e criminal, devendo todos estar regularmente inscritos no livro de registro de empregados da prestadora de serviços.
- A CONTRATADA deverá em suas expensas, manter fiscalização do andamento das tarefas dos seus prepostos, por cartões de ponto e livro de ponto rubricado pela Direção do Hospital.
- A CONTRATADA deverá apresentar relação nominal dos seus funcionários com a respectiva identificação, dando ciência prévia à Direção do Hospital das alterações decorrentes de eventuais substituições, exclusões e inclusões.
- A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente a todos os seus empregados uniforme completo do mesmo padrão e na quantidade suficiente, assegurando o seu uso contínuo e obrigatório, sempre limpos.
- Dar exercício a seus empregados, somente após treinamento pertinente à limpeza hospitalar; com treinamento teórico e prático, reciclando a operacionalização de acordo com as inovações tecnológicas do segmento de mercado.
- Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.
- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDA-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA**

- Manter a disciplina entre os seus funcionários, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção com palestras ou outros estranhos ao serviço.
- Manter sediado junto à CONTRATANTE durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos pela empresa.
- O Enfermeiro(a) da CONTRATADA poderá participar como convidado nas reuniões da S.C.I.H., fornecendo dados para a mesma.
- Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, sendo os mesmos de qualidade comprovada e quantidade necessária à boa execução dos serviços; devendo os danificados serem substituídos em 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.
- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente os serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.
- Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.
- Responsabilizar-se, por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus a CONTRATANTE, para que não haja interrupção nos serviços prestados.
- Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal, não havendo, porém o repasse de qualquer ônus a CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá efetuar exames periódicos semestrais, em seus funcionários, bem como exame de admissão e por ocasião de seu desligamento da Empresa.
- Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho a seus empregados no exercício de suas funções.
- A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente, no local do serviço, um profissional técnico Enfermeiro(a) de nível universitário, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem, que deverá percorrer diariamente toda área hospitalar, supervisionar as técnicas de limpeza, ficando também responsável pelo treinamento e reciclagem da mão de obra fornecida pela CONTRATADA (com cronograma definido).
- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixos, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus Encarregados.
- A CONTRATADA deverá responder pelo seguro de responsabilidade que de garantia para cobertura de eventuais extravios de objetos ou danos causados por seus prepostos aos setores do Hospital ou a terceiros.
- A CONTRATADA deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.708, do Código de Defesa de Consumidor e às Legislações pertinentes.
- Para as áreas de alta complexidade de limpeza, definidas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, deverá manter empregados exclusivos.
- Conservação e desinfecção com implantação de procedimentos técnicos padronizados.
- A CONTRATADA deverá recolher e armazenar o lixo em local apropriado dos vários pontos de recolhimento em sacos plásticos de lixo em cores diferenciadas sendo: cor preta – lixo administrativo, entulhos e de cozinha em geral; cor branca – lixo hospitalar dos pacientes (de acordo com NBR 9190, 9191, e 7500).
- A CONTRATADA deverá apresentar protocolo de procedimentos utilizados pelos funcionários na ocorrência de acidente de trabalho com material potencialmente contaminado, assinado pelo médico do trabalho coordenador.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDA-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA**

- A CONTRATADA deverá apresentar o Laudo Técnico, segundo normas da CVS- 9 de 18/11/00, para os serviços de DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO; e Laudos de Análise Bacteriológica realizados pela CETESB ou Laboratórios Oficiais, para os serviços de LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA da Unidade.

8.1 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS - BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS:

- Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.
- Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Solicitação de Serviço" por seu Encarregado, que será fornecido pela CONTRATANTE.
- Quando houver ocorrências, o Encarregado deverá entregar o "Formulário de Solicitação de Serviço" devidamente preenchido e assinado à CONTRATANTE.
- Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:
 - Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros;
 - Saboneteiras e toalheiros quebrados;
 - Lâmpadas queimadas ou piscando;
 - Tomadas e espelhos soltos;
 - Fios desencapados;
 - Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
 - Carpete solto.

8.1.1 - USO RACIONAL DA ÁGUA:

- A CONTRATADA deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água. Essa capacitação poderá ser feita por meio do CURSO VIRTUAL oferecidos pela SABESP. Os conceitos deverão ser repassados para equipe por meio de multiplicadores.
- A CONTRATADA deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto no 48.138, de 08/10/03.
- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos Encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas.
- Sempre que adequado e necessário, a CONTRATADA deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica de cuja utilização será precedida de avaliação pela CONTRATANTE das vantagens e desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 litros/hora.
- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

8.1.2 - USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA:

- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas.
- Comunicar à CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas.
- Sugerir à CONTRATANTE, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias, etc.
- Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se essas não estão impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDA-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA**

- Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, o sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.
- Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE.

8.1.3 - REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:

- Separar e entregar à CONTRATANTE, pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, ou aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que esses adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.
- No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deverá seguir orientações da CONTRATANTE, conforme programa existente na Unidade, colaborando de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, segregando materiais recicláveis de não recicláveis.
- Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados à sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como a redução da destinação de resíduos sólidos.

8.1.4 - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS:

- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis.
- Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, de cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio.
- Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por esses realizadas.
- Observar rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do artigo 67, do Decreto nº 79.094 de 05 de janeiro de 1977, as prescrições da Resolução Normativa nº 1, de 25 de outubro de 1978, de cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e da CONTRATANTE são os Anexos da referida Resolução:
 - ANEXO I - Lista das substâncias permitidas na Elaboração de Detergentes e demais Produtos Destinados à Aplicação em objetos inanimados e ambientes.
 - ANEXO II - Lista das substâncias permitidas somente para entrarem nas composições de detergentes profissionais.
 - ANEXO III - Especificações.
 - ANEXO IV - Frases de Advertências para Detergentes e seus Congêneres.
- Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria nº 9, de 10 de abril de 1987, visto que a relação risco x benefício pertinente aos corantes relacionados no Anexo I é francamente desfavorável à sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos.
- Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de Vigilância Sanitária competente do Ministério da Saúde (artigos 14 e 15 do Decreto 79.094, de 05 de janeiro de 1997, que regulamenta a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976).
- Não utilizar na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001, saneantes domissanitários de Risco I, listados pelo art. 5.º da Resolução 336, de 30 de julho de 1999.
- Fica terminantemente proibida a aplicação de saneantes domissanitários fortemente alcalinos apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos para limpeza de fornos e desincrustação de gorduras, conforme Portarias DISAD - Divisão Nacional de Vigilância Sanitária nº 8, de 10 de abril de 1987 e nº 13/MS/SNVS, de 20 de junho de 1988.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDA-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA**

- Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 174, de 08 de julho de 2003, e os anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997.
- Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, somente aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição, sejam biodegradáveis, conforme disposições da Portaria nº 874, de 05 de novembro de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários:
- Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por microorganismos; com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%; fica definido como referência de biodegradabilidade, para esta finalidade, específica o n-dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado.
- A CONTRATANTE poderá coletar uma vez por mês e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais.
- Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada.
- Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro.
- Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham benzeno em sua composição, conforme Resolução - RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população frente aos riscos avaliados pela IARC - International Agency Research on Cancer, agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, para analisar compostos suspeitos de causarem câncer. Uma vez que a substância foi categorizada como cancerígena para humanos, a necessidade de resguardar a saúde humana e o meio ambiente e considerando os riscos de exposição a tornam incompatível com as precauções recomendadas pela Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto n.º 79.094, de 5 de janeiro de 1977 e a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- Fica proibida a aplicação de saneantes domissanitários que apresentem associação de inseticidas a ceras para assoalhos, impermeabilizantes, polidores e outros produtos de limpeza, nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.
- Os produtos químicos relacionados pela CONTRATADA, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada (frente e verso) do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos (DIPROD) e/ou Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários (DISAD), da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- Recomenda-se que a CONTRATADA utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixo teores de fosfato.
- Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da CONTRATADA, ou com terceiros.

8.1.5 - POLUIÇÃO SONORA:

- Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- Comunicar à CONTRATADA, por escrito e/ou telefone, a ocorrência de qualquer falha ou mau funcionamento.
- A CONTRATANTE não fornecerá alimentação aos funcionários da CONTRATADA.
- A CONTRATANTE através de um responsável controlará em livro próprio a presença diária dos funcionários da CONTRATADA, a fim de proceder mensalmente o devido atestado de execução dos serviços para liberação da fatura de pagamento.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDA-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA**

- Facilitar por todos os seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATANTE e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Descritivo.
- Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços.
- Fornecer local para estocagem de materiais de consumo e guarda de máquinas e equipamentos.

10 - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

- Todo material, equipamento e produtos químicos a serem utilizados no Hospital, deverão ser fornecidos na quantidade e qualidade necessária à boa, plena e completa execução dos serviços e distribuídos diariamente pela CONTRATADA; inclusive papel higiênico (rolo de 300 a 600 m), papel toalha (inter folhas) e sabonete, necessariamente de 1ª linha.
- A CONTRATADA deverá manter no Hospital estoque de produtos e materiais de consumo, necessários ao bom desempenho dos serviços, com entrega semanal ou quinzenal.
- A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela complementação e reposição dos dispensers de sabonete líquido, de papel higiênico e papel toalha, sempre que necessário.
- Os carros de limpeza deverão acondicionar 02 (dois) baldes diferenciados por cores, possuir suporte para saco de coleta de lixo e prateleiras para transportar papel higiênico, papel toalha, saco de lixo limpo, produtos e materiais de limpeza; deverão também, ser de material anticorrosivos, resistentes à desinfetantes e detergentes, leve, prático, funcional, higiênico e dotado de rodas giratórias.
- Os carros para acondicionamento e transporte de lixo, deverão ser fechados, de material anti-corrosivo, resistentes, leve, prático, funcional, higiênico e dotado de rodas giratórias. Os carros destinados ao lixo hospitalar deverão estar identificados com a simbologia preconizada pela ABNT e RDC ANVISA 306/2004 – Resolução CONAMA 358/2005.
- A fim de padronizar os materiais de consumo e equipamentos que sejam de 1ª qualidade, informamos que todos e quaisquer produtos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde (inclusive Lei 6360 de 23/9/76 e Decreto 79.094 de 5/1/77) e nesse caso solicitamos relação detalhada dos mesmos que serão utilizados para a execução da limpeza, quantidade, marca e fabricante. O desinfetante a ser utilizado deverá comprovadamente não possuir efeito corrosivo em metais.
- Os materiais sem exceção, quando transferidos da sede da CONTRATADA para as demais dependências da CONTRATANTE, deverão estar acondicionados em recipientes de fábrica, devidamente fechados como em sua origem e serão conferidos pela CONTRATANTE.
- A CONTRATADA obriga-se a realizar análise dos produtos empregados, quando solicitado pela CONTRATANTE, por órgão oficial, às expensas da CONTRATADA.
- São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeito às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.
- Os produtos químicos utilizados deverão estar registrados no Ministério da Saúde nos termos da Portaria Ministerial de Concessão de Registro de Produto (Lei nº 6360/76, regulamentada pelo decreto nº 79.094/77).
- Materiais como baldes, luvas, panos, rodos, MOPPS, etc, deverão estar em quantidade suficiente, inclusive cores diferenciadas, para boa aplicação de técnica de limpeza hospitalar nas diferentes áreas do Hospital.
- Equipamentos danificados ou obsoletos de forma a não atender mais a finalidade para os quais se destinam, devem ser substituídos imediatamente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDADE-ESCOLA
DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA**

11 -DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.
- Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer saneante domissanitário, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as necessidades.
- Executar mensalmente a medição dos serviços pela área mensal contratual, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

12-DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- As técnicas de limpeza e soluções a serem utilizadas nas atividades, devem ser conforme preconizadas na Portaria 15 do Ministério da Saúde, Manual de Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde – 1994; e de acordo com as recomendações do SCIH do Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva - Rotinas de Limpeza Hospitalar; e os produtos domissanitários deverão atender à Lei 6360 de 23/9/76 e Decreto 79.094 de 5/1/77.
- As técnicas e procedimentos para desinsetização e desratização de saúde devem ser conforme preconizadas no Código Sanitário – Decreto nº 12.342 de 27.09.78 e Decreto nº 12.479 de 18.10.78; e CVS – 9 de 18/11/00.
- As técnicas e procedimentos para a coleta de resíduos do serviço de saúde devem ser conforme preconizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR 12.807, 12.808, 12.810, 9.190 e 9.191; e RDC ANVISA 306/2004 – Resolução CONAMA 358/2005.
- Nos casos de isolamento, o material de limpeza deverá ser de uso exclusivo para cada quarto.

13 – DAS PROIBIÇÕES DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO:

- Fica proibida a utilização de cordas para a execução de serviços de limpeza de vidros externamente.

14 – DOS PREÇOS/PLANILHAS DE CUSTOS:

- Os valores a serem apresentados pela CONTRATADA devem estar referidos ao mês do último acordo/convenção/dissídio coletivo de trabalho, que será considerado como o mês de referência dos preços.
- Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, após cada período mensal de prestação, um relatório descritivo dos serviços executados, o qual deverá ser aprovado pela CONTRATANTE e as medidas dos serviços realizar-se-ão:
 - a) A primeira, no último dia do mês de início dos serviços.
 - b) As medições subsequentes serão realizadas a cada período de 01 (hum) mês, contado da data de término do período abrangido pela medição anterior.
 - c) O valor da medição será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes deste contrato, às correspondentes quantidades de serviços, ou seja, o número de dias efetivamente trabalhados, no período considerado.
 - d) Serão descontados do valor da medição o equivalente à proporção de indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas em cláusula própria deste instrumento contratual.